



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Fornecimento de alimentação – refeição do tipo marmitex: tamanho G - acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Unid.	R\$ 25,00
02	Fornecimento de refeição - refeição tipo self service (à vontade): arroz, feijão, macarrão, carnes, salada variada, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Kg.	R\$ 35,00
03	Fornecimento de lanche com salgados e doces diversos, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350 ml.	Unid.	R\$ 8,00

HOSPEDAGEM

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem – quarto completo: através de estabelecimento como hotel ou pousada, estabelecido no município de Afuá, Incluindo suíte, televisão, ventilador, internet e serviços de café da manhã.	Diária	R\$ 130,00

DETALHAMENTO DO OBJETO

- DO OBJETO

Credenciamento de hotéis, pousadas e restaurantes, estabelecidos na cidade de Afuá – PA, para atender a demanda desta Administração, durante o ano corrente, conforme condições previstas neste edital e seus anexos

- JUSTIFICATIVA

A referida contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagem a técnicos contratados em serviço desta Prefeitura, bem como conveniados e autoridades.

- DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será efetuada, a partir do primeiro dia útil, subsequente, contado da data da assinatura do contrato;

A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar em horário e local pré-definidos pela Administração.

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

As refeições serão fornecidas diariamente, com várias opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta acima;

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras às carnes sob o critério da Contratada;

Os quartos devem estar limpos e higienizados, devendo conter toalha, sabonete e limpeza de quarto.

O serviço será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Das Obrigações da Contratante

Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento da alimentação e hospedagem pela CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;

Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;

Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;

Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Projeto Básico;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Das Obrigações da Contratada

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto do Contrato;

Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;

Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Prestar os serviços conforme detalhamento constante no Projeto Básico, práticas usuais de mercado e legislação vigente;

Fornecer talheres e copos descartáveis em quantidades compatíveis com as especificações deste Projeto Básico;

Informar, por escrito, as pessoas que poderão entregar as refeições, indicando o nome completo, uma vez que a apresentação da identificação poderá ocorrer nas entregas;

Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

Observar, rigorosamente, os horários das entregas de refeições;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de servidores indicados pela Diretoria, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições e hospedagens de acordo com as condições constantes deste Projeto Básico;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições e hospedagens fornecidas;

Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

insalubre.

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

DAS SANÇÕES

Se durante a execução do objeto CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do /serviço/fornecimento do objeto contratado;

Será considerado como desistência do fornecimento, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Projeto Básico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura;

Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante que, no decorrer da contratação:

Não executar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato ou neste Projeto Básico;

As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos, do mês subsequente ao da execução, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas certidões de regularidades fiscais;

A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e autorizada pela Prefeitura.

Deverá estar isenta de erro ou omissão, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções;

Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade dos serviços/fornecimento pelo setor competente da Contratante;

Enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal, não será efetuado o pagamento;

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Sociedade Cooperativa – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

O fornecimento (alimentação pronta) perdurará pelo período de 12 (doze) meses sob condições a serem dispostas no contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do instrumento contratual decorrente do objeto deste Projeto Básico será efetuado pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos equipamentos, e na ocorrência destes, não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Ressalte-se que o objeto deste Projeto Básico estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em tudo que concerne o objeto deste Projeto Básico, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados;

Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas na legislação vigente.